

EDITAL PROEPE/PROAP 15/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

EDITAL

DO OBJETIVO

Art. 1.º O presente Edital destina-se à seleção interna e externa de docentes para atuar no Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde (PPGSSCS), com titulação mínima de Doutorado, para 1 vaga, em regime de 24 horas semanais, conforme diretrizes da Resolução CSAU 1/2009.

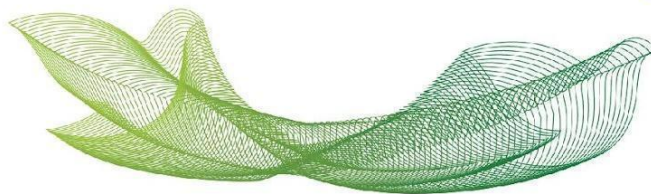
DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 2.º A candidatura aprovada terá atribuição de 24 horas semanais e deverá realizar atividades de orientação, docência na pós-graduação, pesquisa, extensão, além de trabalhos administrativos, comissões e reuniões colegiadas.

DOS REQUISITOS PARA A VAGA

Art. 3.º Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/Gbzqmafddx84hJ616> e anexar os documentos abaixo relacionados:

- I. currículo lattes atualizado, sendo consideradas as produções científicas do período de 2020 a 2025;
- II. fotocópia do diploma de doutorado, frente e verso, obtido e válido nos termos da legislação vigente, com o respectivo histórico escolar;
- III. comprovante de orientações concluídas (TCC, monografia, dissertação ou tese);



- IV. comprovante de publicação em periódicos, na área de pesquisa ou correlata, no período de 2020-2025;
- V. memorial evidenciando a trajetória profissional e acadêmica, incluindo a articulação epistemológica em Ciências da Saúde e as respectivas linhas de pesquisa; e,
- VI. proposta de projeto aderente à Linha de Pesquisa 1 – Estratégias Interdisciplinares na Pesquisa Experimental Aplicada a Doenças, ou à Linha de Pesquisa 2 – Farmacologia Geral e Clínica.

Art. 4.º Docentes estrangeiros, aprovados no processo seletivo e indicados para o preenchimento da função, deverão apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil até a data de convocação.

Parágrafo único. No ato da assinatura do aditivo contratual deverão ser apresentados os documentos originais exigidos pela USF.

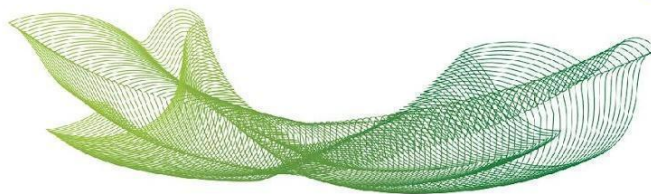
DA REMUNERAÇÃO

Art. 5.º Especificamente para o regime de trabalho de 24 horas semanais (CLT) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu referido no objeto do presente edital, o candidato selecionado, receberá como remuneração inicial o valor da hora da categoria e nível atual acrescido da diferença entre este e o valor da categoria de Prof. Assistente do Quadro Regular, sob a rubrica denominada “Remuneração Adicional Stricto Sensu”.

§ 1.º Sob a rubrica denominada “Remuneração Adicional Stricto Sensu”, será acrescido o DSR e demais vantagens convencionais e contratuais, e sujeitar-se-ão aos descontos legais e fiscais.

§ 2.º A remuneração adicional referida no caput terá o caráter transitório, de aplicação restrita às aulas/atividades atribuídas por força do presente edital, podendo ser reduzida e até suprimida nas seguintes situações:

- I. no caso de o PROFESSOR, em decorrência do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, receber promoção salarial por consequência de progressão, com acréscimo da remuneração da hora-aula alusiva ao atual enquadramento, implicará a automática redução do valor da hora-aula, do adicional salarial, base de cálculo para a rubrica “Rem. Adic. Stricto Sensu”, referido no caput;
- II. havendo alteração do valor da hora-aula do professor em patamar igual ou superior a do docente na categoria de Prof. Assistente do Quadro Regular da Universidade São Francisco, que atinja ou supere o resultado da soma das 2 rubricas referidas no caput da presente cláusula, o adicional pago sob a rubrica “Rem. Adic. Stricto Sensu” será extinto;



- III. ressalvadas as disposições, neste estabelecidas, o valor da hora-aula decorrente de progressão na carreira docente, consoante o Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, se integrará ao contrato de trabalho obreiro, para todos os fins contratuais;
- IV. o descredenciamento do docente, por força das disposições do presente edital, exclui, a qualquer tempo, o direito ao adicional de Stricto Sensu referido no caput da presente.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6.º A comissão de seleção será constituída por:

- I. Direção do Câmpus Bragança Paulista – presidente;
- II. Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS;
- III. Coordenação do programa Ciências da Saúde;
- IV. Coordenação do curso de graduação de área;
- V. 1 representante externo com título de doutor, vinculado a outro programa de pós-graduação Stricto Sensu;
- VI. Coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.

Parágrafo único. À Comissão de Seleção caberá examinar os documentos apresentados, realizar as entrevistas, proceder às arguições pertinentes aos candidatos e sua adequação ao perfil do PPGSS em Ciências da Saúde, classificando-os.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7.º O período de inscrição será de 1.º a 10 de junho de 2026, via formulário eletrônico, conforme indicado no item 3 desse documento.

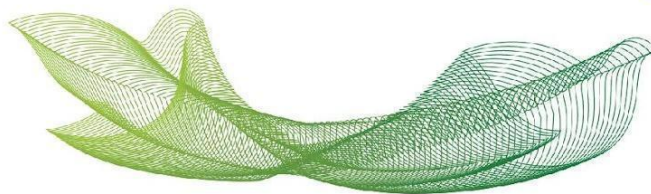
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8.º A comissão de seleção fará a análise dos documentos apresentados na inscrição, sendo homologadas apenas aquelas que atenderem a todos os requisitos e documentos necessários para o pleno exercício da vaga.

DA SELEÇÃO

Art. 9.º O processo seletivo compreenderá 3 etapas, a saber:

- I. Análise do Currículo Lattes: esta etapa é classificatória, considerando os itens a seguir:
 - a. classificação da produção acadêmica de acordo com os critérios de quartil e fator



- de impacto pelo Clarivate (JCR) e Scopus, considerando a pontuação atribuída pela área Medicina I da CAPES para a avaliação quadrienal 2021-2024;
- b. posição da autoria no artigo, considerando pontuação utilizada pela área Medicina I da CAPES para a avaliação quadrienal 2021-2024;
 - c. número de citações dos artigos científicos, considerando pontuação utilizada pela área Medicina I da CAPES para a avaliação quadrienal 2021-2024;
 - d. internacionalização da produção, considerando pontuação utilizada pela área Medicina I da CAPES para a avaliação quadrienal 2021-2024;
 - e. orientação de iniciação científica, TCC, mestrado e doutorado prévia;
 - f. experiência prévia em docência;
 - g. índice H de acordo com o Google Acadêmico.
- II. Entrevista pela comissão de seleção: nesta etapa deverá ser apresentada a proposta do projeto de pesquisa aderente à Linha de Pesquisa e o candidato será arguido acerca da sua produção acadêmico-científica, seu memorial profissional e acadêmico, assim como as perspectivas que assume contribuir com o PPGSS em Ciências da Saúde, etapa de caráter eliminatório, classificatório e conduzida de forma presencial, no Câmpus de Bragança Paulista, em dia e horário a ser informado no Edital de Convocação para Entrevista;
- III. Prova didática, com apresentação de uma aula de 30 +/- 5 minutos, sobre o tema referente à linha de pesquisa proposta para atuar no Programa, à escolha do candidato, que seja condizente com as linhas do PPGSS em Ciências da Saúde, seguida de 30 minutos de arguição pela banca, sendo realizada somente com os candidatos aprovados nas etapas I e II, de forma presencial, em dia e horário informado no Edital de Convocação para Prova Didática.

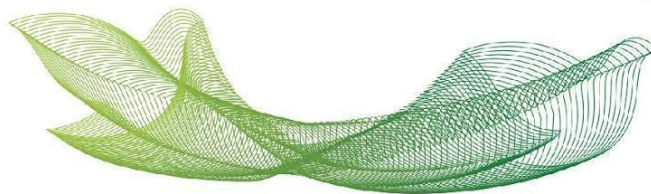
DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS E RESULTADOS

Art. 10. As etapas do processo seletivo serão realizadas pela comissão de seleção.

§ 1.º Após a avaliação das etapas, o candidato será classificado em ordem decrescente pelas médias obtidas.

§ 2.º Só será selecionado o candidato que obtiver média igual ou superior a 70,0 ao final das duas etapas.

§ 3.º O resultado do processo seletivo será publicado na intranet da Universidade São Francisco, seção Publicações (Editais), contendo a lista de classificação dos selecionados.



DOS RECURSOS

Art. 11. Somente será admitido recurso se devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à coordenação da Comissão de Seleção via endereço eletrônico do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu nucleo.pgss@usf.edu.br, conforme cronograma.

§ 1.º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e decididos no prazo de 2 dias úteis.

§ 2.º O resultado do recurso ficará à disposição dos interessados na Secretaria do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição.

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E ETAPAS DE SELEÇÃO

Cronograma	Datas
Período das inscrições	1.º a 10 de junho de 2026
Análise dos documentos	11 e 12 de junho de 2026
Entrevistas	16 e 17 junho de 2026
Prova Didática	18 de junho de 2026
Divulgação do Resultado	24 de junho de 2026
Início das atividades	3 de agosto de 2026

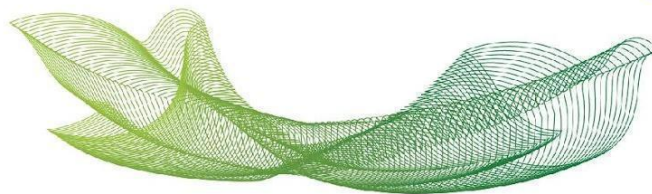
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação ao candidato, valendo apenas o resultado final.

Art. 13. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção para Coordenação do PPGSS em Ciências da Saúde no e-mail nucleo.pgss@usf.edu.br.

Art. 14. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, mas, na eventualidade de algum dos selecionados não assinar o aditivo contratual de trabalho, for excluído ou pedir exclusão do processo, e, ainda, em caso de rescisão de contrato após atribuição de função, poderá ser chamado novo candidato selecionado na ordem de classificação.

Art. 15. A atribuição do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidos no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da



USF, respeitados os critérios do art. 6.º e inciso II da Resolução CSAU 1/2009.

Art. 16. Além do aditivo de trabalho, o docente firmará, no início de semestre, a Ficha Docente, onde constará a discriminação das atividades destinadas ao PPGSS, e se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções que visem atender e/ou preservar a excelência dos programas do Stricto Sensu da Universidade São Francisco, bem como à política de pesquisa e pós-graduação da Instituição, assim como às diretrizes da CAPES, as quais podem redundar no descredenciamento do referido programa.

Art. 17. Casos especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 28 de maio de 2026.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Gottens Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão